



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100143/2020-96

Unidade Gestora: 254462

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E.) DO CAMPUS MANGUINHOS; E.T.E CENTRAL DE SANEAMENTO SZACHNA ELIASZ CYNAMON (ETE CS) (512 M³/DIA) E ETE CENTRO HOSPITALAR DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS (ETE INI) (65 M³/DIA). OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRO RATA.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE. Do outro lado, **ESÁGUA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço eletrônico diretoria@esagua.com.br, inscrita no CNPJ nº 32.110.850/0001-39, sediada na Avenida João Ribeiro, nº 373, Pilares, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.750-092, neste ato representada por ILTON THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 86-1-01441-4 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.286.107-63, no uso das atribuições que lhe confere a 18ª Alteração Contratual (SEI nº 1221963) tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100143/2020-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4511194 e 4520698) acostado nos autos:

1.1.1 **O REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato em percentual que corresponde à média das variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na ordem de 5,01% (SEI nº 4500991). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre Outubro/2023 a Outubro/2024.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 03/2021, por até 06 (seis) meses pro rata, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/01/2025 a 09/07/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993; e

1.1.3. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Em razão do Reajuste de preços e da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 101.815,68 (cento e um mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 105.741,80 (cento e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) perfazendo um total de R\$ 634.450,80 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), correspondente ao período de até 06 (seis) meses de prorrogação, conforme tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRO RATA		
SÍNTESE	Período de aplicação do Reajuste de Preços e Prorrogação pro rata: 01/10/2024 até 09/07/2025. Instrumentos Legais Aplicados: IPCA e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.	
	Valor mensal antes do Reajuste	
	R\$ 101.815,68	
	Valor mensal depois do Reajuste	
	R\$ 105.741,80	
Valor mensal da Repactuação		
R\$ 3.926,12		
Variação percentual IPCA		
5,01%		
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO E PROROGAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2024	Ano 2025
Momento Único (Reajuste)	R\$ 11.778,36	R\$ 1.046,97
Prorrogação da vigência	x	R\$ 634.450,80
Valor Total por Exercício	R\$ 11.778,36	R\$ 635.497,77
Valor Total do 6º Termo Aditivo	(R\$ 11.778,36 + R\$ 635.497,77) = <u>R\$ 647.276,13</u>	

2.2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 647.276,13 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, sendo distribuído da seguinte forma: i) o valor de R\$ 12.825,33 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) destinados ao reajuste de preços; e ii) o valor de R\$ 634.450,80 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) destinados à prorrogação do prazo de vigência pro rata por até 06 (seis) meses.

2.3. O valor do reajuste representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1000000000; Programa de Trabalho: 234049; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prorrogar a sua garantia no valor de R\$ 31.722,54 (trinta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% do valor total do contrato, em função do reajuste de preços e da prorrogação do prazo de vigência pro rata, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Concordância da Contratada (SEI nº 4367183 e 4511185) e Planilha de formação de custos (SEI nº 4511182).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 16/12/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4570019).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Ilton Thomaz de Aquino
Sócio
Eságua Engenharia Indústria e Comércio LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ILTON THOMAZ DE AQUINO**, CPF: 722.286.107-63, **IDENTIDADE: 1986101441 CREA/RJ**, em 19/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 20/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, **Prestador(a) de Serviço**, em 20/12/2024, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, **Prestador(a) de Serviço**, em 21/12/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4570027** e o código CRC **09C6DD9D**.